

**AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E
AMBIENTAL**

**COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - CPSS
EDITAL Nº 003/2024/CPSS/AADESAM**

PROJETO AMAZONAS MAIS - IPAAM

EDITAL Nº 003/2024/CPSS/AADESAM

A AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - AADESAM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.272.780/0001-70 localizada na Rua Major Gabriel, nº 1.721, Centro, Manaus-AM, CEP 69.020-060, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado - PSS, visando à contratação de profissionais por **prazo determinado**, no Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para atuarem no **PROJETO AMAZONAS MAIS**, celebrado em parceria com o **Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM**.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O presente processo seletivo simplificado visa o recrutamento e posterior contratação de pessoal, para atuar em equipe multiprofissional para ampliar o atendimento nos processos de licenciamento, controle e monitoramento ambiental, para atender as demandas oriundas do Setor Primário, Infraestrutura Pública e Setor Industrial do Estado do Amazonas, bem como, reduzir o passivo de processos de licenciamento e monitoramento de atividades com potencial de impacto, objetivando o controle ambiental no Estado do Amazonas.

CAPÍTULO I - DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

I.1. O PSS será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, caso existam, e consistirá da análise e pontuação do currículo acadêmico e profissional, através de formulário de inscrição e aplicação de prova prática, de caráter classificatório.

I.2. A condução deste procedimento ficará a cargo da Comissão de Processo Seletivo Simplificado – CPSS, designada pela **Portaria nº 019/2024/GAB/AADESAM**, disponível no sítio eletrônico oficial da AADESAM (aadesam.org.br) conjuntamente com a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, composta pelos

colaboradores do IPAAM designados pela portaria de nº 040/2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, no dia 30/04/2024 e em anexo ao fim desse edital.

I.3. A aprovação no PSS possibilita aos candidatos classificados o direito de vir a ser admitidos, segundo a rigorosa ordem de classificação, dentro do número de vagas oferecidas conforme **Quadro de Cargos - Anexo I** deste Edital.

I.4. Aos candidatos, caberá o ônus por todo e qualquer custo inerente a sua participação no PSS, não sendo de responsabilidade da AADESAM o ressarcimento de quaisquer despesas.

I.5. Em nenhuma hipótese efetuar-se-á contratação fora da vaga para a qual o (a) candidato (a) optou por concorrer.

I.6. Os selecionados serão contratados sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e suas alterações), por tempo determinado, para até 2 (dois) anos, de acordo com o projeto.

I.7. O PSS será realizado pela Internet para o envio de documentação para análise e aplicação da prova prática na Cidade de Manaus-AM.

I.8. Tendo em vista o envio exclusivamente por meio digital da documentação, será obrigatório a todos os candidatos aprovados, no **momento da contratação**, apresentarem todos os documentos (de pontuação e de contratação), originalmente enviados de forma digital, em sua forma física (original e cópia).

I.8.1 O não atendimento do **item I.8** impedirá a contratação do (a) candidato (a) sem prejuízo à sua responsabilização administrativa, cível e criminal.

CAPÍTULO II - DOS CARGOS

II.1. O número de vagas para cada cargo, inclusive para as pessoas com deficiência, juntamente com as atribuições e os requisitos obrigatórios para a mesma, a carga horária e o salário correspondentes encontram-se descritos no **Quadro de Cargos - Anexo I** deste Edital.



II.2. As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas pelos demais na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no processo seletivo.

II.3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na Lei Promulgada nº 241/2015; no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no §1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ). “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”.

CAPÍTULO III - DA INSCRIÇÃO

III.1. A inscrição no presente PSS implica, desde logo, que o (a) candidato (a) concorda com os termos que constam neste edital, bem como declara que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do PSS, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

III.1.1. A AADESAM manterá os referidos dados pelo período de 05 (cinco anos), a contar da data de envio da candidatura, assumindo desde já o compromisso de privacidade e segurança das informações pessoais que lhe são fornecidas, não as divulgando a quaisquer terceiros.

III.2. As inscrições serão efetuadas somente via Internet, através do sistema no sítio eletrônico oficial da AADESAM (gps.aadesam.org.br), conforme informado no **Cronograma de Atividades - Anexo II** deste Edital, vedada qualquer outra forma distinta da descrita neste item.

III.2.1. O suporte de atendimento ao candidato para dúvidas de inscrição estará disponível em horário comercial (08h00 às 17h00 – horário de Manaus), de segunda a sexta-feira, **exclusivamente pelos canais oficiais**, tendo em vista não existir atendimento presencial, pelo e-mail: suporte.pss@aadesam.org.br ou pelo telefone **92 98162-3201 (apenas mensagens whatsapp)**

III.3. Aos candidatos, brasileiros ou estrangeiros, deverão ler e seguir atentamente as orientações do sistema para preenchimento da ficha de inscrição e demais procedimentos.

III.3.1. Os estrangeiros deverão comprovar que possuem autorização para trabalhar em território nacional.

III.4. Os candidatos deverão preencher os campos do requerimento de inscrição considerados essenciais e obrigatórios, sob pena de serem eliminados do PSS.

III.5. Os candidatos deverão providenciar o pagamento de taxa de inscrição **para cada inscrição efetivada no sistema**, conforme os seguintes valores:

III.5.1. Nível médio/técnico: **R\$ 60,00** (sessenta reais).

III.5.2. Nível superior: **R\$ 80,00** (oitenta reais).

III.6. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado **SOMENTE** através de **PIX (sistema de pagamento instantâneos)**, usando o sistema cópia e cola (QR Code) que aparecerá ao fim da conclusão da inscrição e **BOLETO BANCÁRIO**.

Nota: por motivo de segurança, confirmar sempre se o beneficiário do pagamento é a **Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – AADESAM**.

III.7. Após a confirmação de pagamento o (a) candidato (a) receberá um e-mail de **conclusão de inscrição**.

III.7.1. Os (as) candidatos (as) serão confirmados na lista preliminar, conforme o **Cronograma de Atividades - Anexo II**, após a compensação bancária dos pagamentos realizados via boleto e PIX.

III.8. O (a) candidato (a) poderá se inscrever em mais de um cargo, devendo, portanto, efetuar o pedido de isenção para cada vaga pleiteada ou efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor correspondente a cada vaga interessada, conforme **item III.5** deste Capítulo.

III.9. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado no período informado no **Cronograma de Atividades - Anexo II** deste Edital.

III.10. Antes de realizar o **pagamento da taxa de inscrição** o (a) candidato (a) deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para os cargos/especialidades aos quais deseja concorrer, pois em **hipótese alguma a taxa de inscrição será devolvida**.

III.10.1. O (a) candidato (a) deverá observar se obedece aos requisitos legais de atuação no Estado do Amazonas junto ao Conselho Profissional correlato à função, se necessário.

III.11. No site oficial da AADESAM, campo de inscrição de PSS, o (a) candidato (a) deverá optar pelos cargos/especialidades aos quais deseja concorrer.

III.12. Caso o (a) candidato (a) seja classificado (a) em mais de um cargo, quando da sua convocação para admissão, deverá optar, por escrito, pelo cargo para o qual deseja ser contratado (a).

III.13. Caso a vaga disponibilizada não seja de horário integral, o (a) candidato (a) poderá ser admitido (a), desde que haja compatibilidade de horários com o seu atual emprego e que não ultrapasse o limite da jornada de trabalho celetista. Caso a vaga disponibilizada seja de horário integral, o (a) candidato (a) classificado (a) deverá desligar-se do seu atual emprego, para atuação somente na AADESAM.

III.14. O (a) candidato (a) convocado (a), caso seja servidor (a) público (a) de qualquer espécie de quaisquer dos poderes dos entes federativos, somente deverá ser contratado (a) caso esteja enquadrado (a) nas hipóteses de acumulação remunerada de cargos, nos termos previstos na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XVI.

III.15. A AADESAM não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento dos meios de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferências de dados.

III.16. Será eliminado (a) do PSS, dentre outras situações, o (a) candidato (a) que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos obrigatórios estabelecidos no **Quadro de Cargos - Anexo I** deste Edital.

III.17. O (a) candidato (a) é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e omissões em seu preenchimento.

III.18. Verificada, a qualquer tempo, que a solicitação de inscrição não atende a todos os requisitos fixados no Edital, a mesma será automaticamente cancelada.

III.19. Os pedidos de esclarecimento ou de impugnação do edital deverão ser realizados no período informado no **Cronograma de Atividades - Anexo II** deste Edital, por meio do portal do candidato na aba Recursos e Impugnações.

III.20. Os eventuais pedidos de impugnação não terão efeito suspensivo.

III.21. Em hipótese alguma, a **TAXA DE INSCRIÇÃO SERÁ DEVOLVIDA** ao (à) candidato (a).

III.21.1 Casos dos quais o Candidato (a) solicitar o reembolso alegando desinteresse na vaga e/ou não conclusão da inscrição por questões próprias, o pedido de reembolso será **sumariamente indeferido**.

CAPÍTULO IV - DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

IV.1. A AADESAM somente isentará do pagamento da taxa de inscrição os (as) candidatos (as) que devidamente inscritos:

a) Comprove renda mensal respeitando o critério de meio salário mínimo per capita familiar, devidamente comprovado através do fornecimento do NIS, ao qual será verificado junto ao **Cadastro no CadÚnico**, atualizado em até 02 (dois) anos de validade, mediante solicitação formal do candidato (a) através do seu cadastramento via portal do candidato. (gps.aadesam.org.br).

b) A **Pessoa com Deficiência – PcD** deve comprovar a condição mediante **Laudo Médico** atestando a sua CID (Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde), nos moldes do **Anexo VIII**, junto com o documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Profissional, Ordens, Conselhos, Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo, com foto), conforme dispõe o Art. 144. §13 da Lei Promulgada nº 241 de 31 de março de 2015, mediante solicitação formal do candidato (a) através do seu cadastramento via portal do candidato. (gps.aadesam.org.br). Lei Nº 5916 DE 01/06/2022, ALTERA, na forma que especifica, a

Lei Promulgada nº 241, de 31 de março de 2015 que: "CONSOLIDA a legislação relativa à pessoa com deficiência no Estado do Amazonas, e dá outras providências".

IV.2. O período para envio dos pedidos de isenção de **CadÚnico e PCD**, ocorrerão dentro do prazo estabelecido no **Cronograma de Atividades - Anexo II** deste Edital.

IV.3. A solicitação da isenção do pagamento da taxa de inscrição será realizada, **exclusivamente**, através do portal do candidato (gps.aadesam.org.br), durante o prazo estabelecido no **Cronograma de Atividades - Anexo II** deste Edital.

IV.4. As informações e documentos comprobatórios prestados na solicitação de isenção são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), ao qual serão submetidos a banca examinadora para análise de sua veracidade e possível aprovação.

IV.5. Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição encaminhado por via postal, via fax, via e-mail, via WhatsApp e via requerimento administrativo.

IV.6. Para aqueles documentos enviados que estiverem ilegíveis, rasurados, compactados (**formato .zip, .rar, drive ou semelhantes**) ou por algum motivo a Comissão de Avaliação não consiga visualizá-los ou baixa-los, o (a) candidato (a) terá seu pedido de isenção indeferido.

IV.7. Para os fins deste PSS, o valor do salário mínimo é de **R\$ 1.412,00** (um mil, quatrocentos e doze reais).

IV.8. A divulgação do resultado das análises das solicitações de isenção de pagamento da taxa de inscrição será realizada oficialmente no período descrito no **Cronograma de atividades - Anexo II** deste edital, no sítio eletrônico oficial da AADESAM.

IV.9. Outros meios de comunicação eventualmente utilizados por terceiros estranhos à AADESAM não serão considerados oficiais e, portanto, não gerarão em relação aos candidatos quaisquer deveres ou direitos.

IV.10. A AADESAM não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

IV.11. A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), podendo este responder administrativamente, inclusive, no caso de apresentação de informações inverídicas.

IV.12. No caso de indeferimento do pedido, o (a) candidato (a) deverá providenciar o pagamento da taxa de inscrição por meio de PIX/Boleto bancário informado e no período descrito no **Cronograma de atividades - Anexo II** deste edital, caso deseje permanecer no PSS.

IV.13. Laudos médicos destoados dos moldes descritos no item VIII ou que não apresentem todas as informações pertinentes serão desconsiderados e como consequência, o pedido será indeferido.

IV.14. Regras para deferir o pedido de isenção a partir do NIS:

- a) Caso o usuário possua cadastro no CadÚnico, ele precisa pesquisar pelo seu perfil com o número do NIS (Número de Identificação Social);
- b) Ao informar o NIS, este precisa estar na base de dados do Cadastro Único;
- c) O número deve pertencer ao candidato, usando a regra a partir do CPF;
- d) Se o candidato possuir CPF cadastrado no CadÚnico - Então, o sistema irá fazer uma auto checagem do CPF do usuário logado;
- e) Se o candidato **NÃO** possuir CPF cadastrado no CadÚnico - Então, o sistema irá conferir os campos que foram informados no cadastro do PSS: **NOME, DATA DE NASCIMENTO e NOME DA MÃE**. Estes devem ser **IGUAIS** aos que estão cadastrados no CadÚnico;

IV.15. Se as validações acima forem aprovadas, então, o sistema irá analisar os seguintes passos:

- a) Se o cadastro do candidato estiver com a situação **EXCLUÍDO** ou **DESATUALIZADO**, e **NÃO** tendo ultrapassado o período de **2 anos desde a última atualização**, então, o sistema irá analisar a renda familiar;

b) Se a renda familiar do candidato for **menor ou igual** a 1 salário mínimo e meio, ou seja R\$ 706,00, o sistema irá **DEFERIR** o pedido de isenção.

CAPÍTULO V - DA FASE RECURSAL SOBRE O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

V.1. Após a divulgação do resultado acerca dos pedidos de isenção, o (a) candidato (a) poderá interpor recurso de seu interesse, no prazo estipulado no **Cronograma de atividades - Anexo II** deste edital, encaminhando o pedido através do portal do candidato (gps.aadesam.org.br), na área correlacionada para este fim.

V.2. No período de interposição de recurso contra decisão de indeferimento de pedido de isenção, **não haverá a possibilidade de envio de documentação** que deveria ter sido enviada no momento da solicitação do referido pedido de isenção a CPSS, ou seja, fora do período indicado no **Cronograma de Atividades - Anexo II** deste Edital.

V.3. Em caso de indeferimento do pedido de isenção, se o (a) candidato (a) não apresentar recurso, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de **PIX (sistema de pagamento instantâneos) ou BOLETO BANCÁRIO**, dentro do período descrito no **Cronograma de Atividades - Anexo II** deste Edital, sob pena de ser automaticamente **eliminado (a)** do PSS.

V.4. São motivos para o indeferimento do pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição:

V.4.1. Omissão de informações;

V.4.2. Fraude e/ou falsificação de documentação;

V.4.3. Inclusão de documentação comprobatória fora do prazo estabelecido em Edital ou incompleta;

V.4.4. Não envio de toda a documentação necessária prevista no **capítulo IV deste edital**; e

V.4.5. Apresentação de informações inverídicas.

CAPÍTULO VI - DA PONTUAÇÃO



VI.1. Visando à verificação do perfil do (a) candidato (a) e sua adequação aos requisitos obrigatórios exigidos, sob pena de eliminação daqueles que não os preencherem, a seleção consistirá da análise e pontuação das informações prestadas no formulário de inscrição no sistema, considerando a somatória total da titulação, dos cursos de aperfeiçoamento e atualização e da experiência profissional, somente conforme pontuação a seguir:

VI.1.1. Da Formação

VI.1.1.1. **Doutorado:** 5 (cinco) pontos por curso;

VI.1.1.2. **Mestrado:** 4 (quatro) pontos por curso;

VI.1.1.3. **Especialização correlata ao cargo com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas:** 3 (três) pontos por curso;

VI.1.1.4. **Cursos de aperfeiçoamento e atualização correlatos ao cargo com carga horária igual ou superior a 30 (trinta) horas concluídos no tempo máximo de 10 anos:** 1 (um) ponto por curso;

VI.1.1.5. Será limitado a inclusão de formação superior para os cargos de nível Fundamental.

VI.1.2. Da Experiência Profissional

VI.1.2.1. **Experiência profissional (em anos):** 2,00 (dois) pontos por **ano completo**.

VI.1.2.2. A experiência total mínima **para fins de pontuação técnica** deste PSS será de 12 (doze) meses, sob pena de eliminação do (a) candidato (a).

VI.1.2.3. Poderão ser inseridas no sistema experiências profissionais mínimas de 6 (seis) meses, mas não serão computadas para fins de pontuação.

VI.2. O sistema limitará a inclusão de até:

VI.2.1. 10 (dez) cursos para **Doutorado**;

VI.2.2. 10 (dez) cursos para **Mestrado**;

VI.2.3. 10 (dez) cursos para **Especializações** igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas;

VI.2.4. 10 (dez) cursos para cursos de **aperfeiçoamento e atualização** com carga horária **igual ou acima de 30 (trinta) horas** concluídos no **tempo máximo de 10 (dez) anos**.

VI.2.5. 10 (dez) **Experiências Profissionais**.

VI.3. O (a) candidato (a) que indicar mais de uma experiência profissional relativa ao mesmo período, somente terá uma delas computada.

VI.4. Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio, trabalho voluntário, tampouco nenhuma atividade remunerada por bolsa de qualquer espécie, caso essa experiência profissional sejam a única experiência apresentada pelo (a) candidato (a), este será eliminado (a) do PSS.

VI.5. Não serão computados para fins de pontuação a titulação, os cursos de aperfeiçoamento e atualização e a experiência profissional que não estejam relacionados diretamente às características obrigatórias da vaga dispostas no **Quadro de Cargos - Anexo I** deste Edital.

VI.6. Para comprovação de conclusão de curso de especialização, mestrado ou doutorado, bem como de curso de aperfeiçoamento e atualizações, serão aceitos, além do **certificado/diploma** do mesmo, **declarações ou atestados oficiais de conclusão do curso**, em que constem necessariamente o nome do (a) candidato (a), da instituição, do referido curso, a carga horária correspondente e que possam ser validados por meio de códigos de verificação (QR Code ou similares).

VI.7. Caso a CPSS **detecte irregularidade da documentação** enviada ou a **não validação** dos cursos de aperfeiçoamento e atualização, o (a) candidato (a) será sumariamente eliminado (a).

VI.8. Para comprovação de experiência profissional somente será aceito documento que contenha o cargo e o período exercido, em papel timbrado, com o nome do (a) candidato (a) e do respectivo empregador, devidamente assinado, com o CNPJ e **reconhecido em cartório**.

VI.8.1. Para comprovação da condição de **autônomo**, o (a) candidato (a) deverá enviar comprovação do serviço, contrato de serviço, recibos, notas fiscais e afins, **sob pena de não configurar experiência profissional válida**.

VI.9. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado, para fins de pontuação neste PSS, quando traduzido para a língua portuguesa por Tradutor Público Juramentado e convalidado por instituição competente, bem como validado por instituição de nível superior reconhecida pelo MEC.

VI.10. O curso de informática básica/avançada/pacote office, conforme o caso, que deverá ser informado junto aos demais cursos de aperfeiçoamento e atualização, deverá ter sido concluído nos últimos 05 (cinco) anos.

VI.11. Será eliminado (a) do PSS o (a) candidato (a) que não enviar a Declaração do Candidato devidamente assinada, conforme - **Anexo VIII**, através do seu próprio portal (gps.aadesam.org.br). O envio da referida documentação por outros meios será desconsiderado.

CAPÍTULO VII - DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO INICIAL

VII.1. Será publicada no sítio eletrônico oficial da AADESAM a **Lista de Inscritos**, após a efetivação da taxa de inscrição e deferimento dos pedidos de isenção, **em ordem alfabética**, de acordo com o **Cronograma de Atividades - Anexo II** deste Edital.

VII.2. Em seguida, será publicada no sítio eletrônico oficial da AADESAM a **Lista de Candidatos Aptos à Convocação**, com o nome dos candidatos que corretamente pagaram a taxa de inscrição ou que obtiveram o deferimento dos pedidos de isenção (CADÚNICO E PCD), em ordem alfabética, de acordo com o Cronograma de Atividades - Anexo II deste Edital.

VII.3. Eventual impugnação individual à **Lista de Inscritos** deverá ser solicitada junto à fase recursal de avaliação, conforme **Capítulo X do Edital**.

VII.4. Os (as) candidatos (as) deverão consultar a publicação da **Lista de Convocados, com pontuação técnica**, no sítio eletrônico oficial desta AADESAM, a qual constará o nome dos (as) candidatos (as) que passarão por avaliação documental, de responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo que certificará a veracidade, sendo os mesmos documentos de identificação e de pontuação técnica que foram inseridos (declarados) no sistema de inscrição.

VII.5. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) o envio da documentação obrigatória de pontuação técnica atendendo as **Recomendações para o envio de documentos pelo portal do candidato no ato da inscrição - Anexo III**.

VII.5.1. Para aqueles documentos enviados que estiverem ilegíveis, rasurados, compactados ou por algum motivo a Comissão de Avaliação não consiga visualizá-los, estes serão desconsiderados para fins de avaliação, implicando diminuição da pontuação ou eliminação do (a) candidato (a) do PSS.

VII.6. As carteiras emitidas pelos Conselhos Profissionais (quando exigível no edital) são obrigatórias para os cargos no **momento da contratação**, conforme coluna de itens obrigatórios do **Quadro de Cargos - Anexo I** deste Edital, portanto durante a primeira avaliação de pontuação técnica o (a) candidato (a) não será eliminado (a) do processo pela não apresentação da Carteira Profissional, sendo **obrigatória** sua apresentação no momento da contratação.

VII.7. A CPSS verificará todos os documentos enviados pelos (as) candidatos (as), validando-os sua autenticação para fins de estabelecimento da pontuação técnica.

VII.8. Os (as) candidatos (as) serão classificados em ordem decrescente do total de pontos, de acordo com avaliação dos dados inscritos e computados pelo sistema.

VII.09. O não envio da documentação no período descrito no **Cronograma de Atividades - Anexo II**, deste Edital, o (a) candidato (a) será desclassificado (a) do PSS.

VII.10. Caso o (a) candidato (a) convocado (a) deixe de comprovar o atendimento a requisito obrigatório, este será eliminado (a) do PSS.

VII.11. Caso o (a) candidato (a) convocado (a) deixe de apresentar documento facultativo, que influencie na classificação, terá a pontuação inicial alterada, com a desclassificação do item no sistema.

VII.12. Para os casos de inconsistências de informações inseridas no ato da inscrição com os documentos enviados, o item declarado estará sujeito a alteração ou eliminação, a depender de sua obrigatoriedade.

VII.13. Serão analisados (as) os (as) candidatos (as) convocados (as) que passarão por avaliação documental e avaliação técnica, **até 10 vezes o número de vagas para cada cargo**, de acordo com a classificação verificada no sistema:

CARGO	AMPLA PARTICIPAÇÃO	PCD
01- TÉCNICO AMBIENTAL	140	40
02 – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	60	10

CAPÍTULO VIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

VIII.1. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, serão empregados rigorosamente os seguintes critérios para o desempate:

VIII.1.1. O (a) candidato (a) que tiver a maior idade;

VIII.1.2. O (a) candidato (a) com a maior pontuação na experiência profissional;

VIII.1.3. O (a) candidato (a) com a maior pontuação na titulação acadêmica;

VIII.1.4. O (a) candidato (a) com a maior pontuação nos cursos de aperfeiçoamento e atualização e;

VIII.5 Mesmo após aplicados todos os critérios de desempate acima, caso ainda exista candidatos (as) empatados, será visto e posto a frente aquele que nasceu primeiro (critério dia de nascimento).

CAPÍTULO IX – DA CLASSIFICAÇÃO PARCIAL

IX.1. Após a realização da fase de avaliação documental, a CPSS publicará no sítio eletrônico oficial da AADESAM a **Lista Preliminar**, que conterà a classificação dos candidatos que atenderam aos requisitos de participação no certame.

CAPÍTULO X – DA FASE RECURSAL QUANTO À CLASSIFICAÇÃO PARCIAL

X.1. Será garantido ao (à) candidato (a) o direito de recurso quanto ao seu resultado individual de classificação ou eliminação, após a fase de avaliação documental.

X.1.1. No período de interposição de recurso contra decisão da **Lista Preliminar** da avaliação, **não haverá a possibilidade de envio de documentação que deveria ter sido enviada no momento da convocação**, ou seja, fora do período indicado no **Cronograma de Atividades - Anexo II** deste Edital

X.2. O recurso deverá ser enviado **exclusivamente** através do portal do candidato (gps.aadesam.org.br), em aba correlata, dentro do período indicado no **Cronograma de Atividades - Anexo II** deste Edital.

X.3. O recurso interposto deverá conter todas as informações do candidato (a) e cargo, devendo ainda especificar no ato exatamente os pontos a serem revistos, caso contrário, este não será analisado.

X.4. Caberá ao Presidente da CPSS, juntamente com a Consultoria Jurídica analisar o recurso acerca da classificação parcial apresentado pelo (a) candidato (a), em no mínimo 5 (cinco) dias úteis.

X.5. O recurso interposto fora do prazo estabelecido no **Cronograma de Atividades - Anexo II** deste Edital, não será conhecido.

X.6. Não serão recebidos pedidos de reconsideração de recursos com pedidos indeferidos.

X.7. Caso haja deferimento de recurso recebido e conhecido, deverá ocorrer alteração na classificação dos (as) candidatos (as).

X.8. O resultado, deferimentos e indeferimentos dos recursos quanto a classificação final serão enviados de forma individual para cada candidato (a) recorrente via portal do candidato.

CAPÍTULO XI – DA LISTA DOS CANDIDADOS CLASSIFICADOS

XI.1. Após a finalização da análise recursal, será apresentada a **LISTA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS**, que conterà o nome dos aprovados junto ao cargo de assistente administrativo, que aguardaram a finalização do presente processo seletivo e a listagem dos 50 (cinquenta) primeiros candidatos ao cargo de **TÉCNICO AMBIENTAL** que estarão classificados para a prova prática de caráter classificatório.

CAPÍTULO XII – DA APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

XII.1. Os 50 (cinquenta) primeiros candidatos classificados ao cargo de **TÉCNICO AMBIENTAL** na primeira fase do PSS, de acordo com a lista preliminar, serão convocados para participar da prova prática do processo seletivo que terá caráter classificatório.

XII.2. A presente fase consistirá na aplicação de uma prova prática, ao qual será composta por 05 (cinco) questões dissertativas, realizadas de forma presencial, com duração total de 05 horas.

XII.3 A prova prática será aplicada exclusivamente aos candidatos ao cargo de **TÉCNICO AMBIENTAL**.



XII.3. A classificação Final será estabelecida em ordem decrescente pela pontuação obtida junto a prova prática.

XII.4 As informações acerca do local e horário de aplicação das provas serão divulgadas em momento posterior, exclusivamente no site aadesam.org.br.

XII.5. Os candidatos deverão comparecer ao local indicado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, portando documento oficial com foto e caneta esferográfica azul.

XII.6. Estarão automaticamente desclassificados deste Processo Seletivo os candidatos que não comparecerem para realizar qualquer uma das etapas de avaliação para quais foram convocados.

XII. 7. Não será permitido aos candidatos efetuar quaisquer consultas em livros, apostilas e aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, sendo excluído do Processo Seletivo aquele que for surpreendido fazendo uso dos materiais citados ou similares.

XII.8. As respostas que contiverem rasuras ou restarem ilegíveis, que comprometam a correção quanto ao entendimento da resposta do candidato, serão desconsideradas, não sendo atribuído pontuações.

XII.9. A prova escrita será composta por questões correlacionadas com os temas descritos no Anexo V que compõe o presente edital.

XII.10. Os espelhos de prova corrigidos poderão ser disponibilizados após a sua correção via requerimento formal do candidato, através do e-mail: suporte.pss@aadesam.org.br

CAPÍTULO XIII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

XIII.1. Após a conclusão das fases apresentadas, será publicado no site oficial da AADESAM a **Lista Final** de Classificados.

XIII.2. A resultado final deste processo seletivo público será aferido pelo somatório dos pontos obtidos em todas as suas fases.

XIII.3. De acordo com a lista abaixo de **classificação Final** serão **convocados para a contratação**:

CARGO

**AMPLA
PARTICIPAÇÃO**

PCD



01- TÉCNICO AMBIENTAL	14	4
02 – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	6	1

XIII.4. Os candidatos posicionados além das vagas ofertadas automaticamente ocuparão o **CADASTRO RESERVA**.

XIII.5 Será garantido ao (à) candidato (a) o direito de recurso quanto ao seu resultado individual de classificação da prova prática, ao qual será submetida a banca avaliadora do IPAAM para análise e parecer final.

XIII.6 A resposta ao recurso interposto será enviada por e-mail, de forma individual.

XIII.7. Após análises dos recursos e possíveis alterações, será apresentada pela CPSS a **Lista Final de Classificados e Cadastro de Reserva**.

XIII.8 Em nenhuma hipótese será recebido recurso contra a **Lista Final de Classificados e Cadastro de Reserva**.

CAPÍTULO XIV - DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

XIV.1. O (a) candidato (a) classificado (a) no PSS será contratado (a) se atendidas as seguintes exigências:

XIV.1.1. Ter no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da sua contratação.

XIV.1.2. Estar em dia com as suas obrigações eleitorais, estando em pleno gozo dos direitos políticos.

XIV.1.3. Realização dos exames admissionais.

XIV.1.4. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, a serem atestadas pelo Médico do Trabalho da AADESAM por ocasião da realização dos exames admissionais.

XIV.1.5. As carteiras emitidas pelos Conselhos Profissionais (quando exigível no edital) são obrigatórias para os cargos no momento da contratação, conforme coluna de itens obrigatórios do **Quadro de Cargos - Anexo I** deste Edital, portanto durante a primeira avaliação de pontuação técnica o candidato (a) não será eliminado (a) do processo pela não apresentação da Carteira Profissional, sendo **obrigatória sua apresentação** no momento da contratação.

XIV.1.6. Apresentar os documentos relacionados na lista de documentos necessários a contratação, conforme disposto na Letra “c” do **Anexo V** deste Edital.

XIV.1.7. Não seja cônjuge ou companheiro (a) ou tenham vínculos de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil com os membros da CPSS e sua autoridade nomeante, com colaborador que seja membro de diretoria executiva da AADESAM ou do órgão/entidade contratante.

XIV.1.8. Não tenha sido declarado (a) inabilitado (a) para o exercício de cargo público por decisões administrativas ou judiciais.

XIV.1.9. Não tenha sido condenado (a) por ato de improbidade administrativa, com a pena de proibição de contratar com o poder público.

XIV.1.10. Apresentar todos os documentos, originalmente enviados de forma digital, em sua forma física (original e cópia);

XIV.1.11. Cumprir as demais determinações deste Edital.

XIV.2. O (a) candidato (a) aprovado (a) poderá, mediante expressa declaração escrita, optar por não assumir a função para a qual fora classificado (a), devendo, neste caso, ser eliminado (a) do PSS.

XIV.3. Considerando que o regime de trabalho desta AADESAM é o Celetista, os candidatos que forem classificados no Processo Seletivo constando na **Lista Final de Classificados e Cadastro Reserva** que possuíram vínculo trabalhista junto a esta agência, devem observar os seguintes requisitos para a realização de uma nova contratação:

- a) Contratados anteriormente por meio de contrato de experiência: Só podem ser recontratados após o período de 06 (seis) meses a contar da data de demissão.
- b) Contratados anteriormente por meio de contrato por prazo indeterminado: após 90 (noventa) dias a contar da data da rescisão, (Art 2º da portaria 384/92).
- c) Contratados anteriormente por meio de um contrato de trabalho por prazo determinado: após o lapso-temporal de no mínimo 06 (seis) meses, a contar da data de saída
- d) Pedidos de demissão ou dispensa sem justa causa: contratação pode ocorrer apenas após o lapso-temporal de 90 (noventa dias).

CAPÍTULO XV - DO PRAZO DE VALIDADE

XV.1. O prazo de validade deste PSS é de até 2 (dois) anos, podendo ocorrer a possibilidade de prorrogação por uma vez, por igual período, a contar da data da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

CAPÍTULO XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

XVI.1. Será considerado (a) eliminado (a) do PSS a candidato (a) que:

XVI.1.1. Usar ou tentar usar meios fraudulentos, ilegais ou não agir com urbanidade no presente PSS;

XVI.1.2. Não comprovar, por ocasião da convocação para a contratação, os documentos requisitados na **Lista de documentos - Anexo V** deste Edital;

XVI.2. Os pedidos de esclarecimento, impugnação e/ou recursos eventualmente apresentados pelos candidatos não terão efeito suspensivo.

XVI.3. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar a publicação de todos os atos, Editais, respectivos anexos, e eventuais retificações, bem como os comunicados referentes a este PSS, os quais deverão ser divulgados no Diário Oficial do Estado do Amazonas, na imprensa e no sítio eletrônico oficial da AADESAM, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes do não envio de qualquer documentação.

XVI.4. A inexatidão das informações ou irregularidades constantes dos documentos enviados, por ocasião da convocação do (a) candidato (a) classificado (a), verificadas a

qualquer tempo, eliminarão o (a) candidato (a) do presente PSS, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis.

XVI. 5. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) o envio correto dos arquivos, a AADESAM não se responsabilizará por falhas em seu envio, tais como documentos em branco ou incompletos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falha de conexão da internet, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

XVI.6. A **minuta do contrato de trabalho** a ser assinado pelos (as) candidatos (as), no caso de convocação para contratação, é o **disponibilizado** no **Anexo VI** deste Edital.

XVI.7. **Após a convocação para admissão** no cargo pela presidência da AADESAM, seguindo a ordem da **Lista Final de Classificados e Cadastro de Reserva**, o (a) candidato (a) terá 5 (cinco) dias úteis para apresentação da documentação junto ao setor, seja pessoalmente ou através do seu bastante procurador, sob pena de ser considerado desistente e possibilitar a convocação do próximo colocado na referida Lista.

XVI.8. Recebida sua documentação pela **GRH-AADESAM**, o (a) colaborador (a) terá 2 (dois) dias úteis para entrar em efetivo exercício, sob pena de não efetivar sua contratação e igualmente possibilitar a convocação do próximo colocado na referida Lista.

XVI.9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente da CPSS, após a emissão de parecer conclusivo da Consultoria Jurídica da AADESAM.

XVI.10. São anexos desse Edital:

Anexo I – Quadro de cargos;

Anexo II – Cronograma de Atividades;

Anexo III – Recomendações para o envio de documentos via sistema;

Anexo IV - Recomendações para o pagamento de taxa de inscrição;

Anexo V – Conteúdo programático;

Anexo VI – Lista de documentos;

Anexo VII – Minuta do contrato de trabalho;

Anexo VIII – Modelo Declaração do Candidato;

Anexo IX - Das Inscrições e das Vagas Destinadas aos Candidatos com Deficiência;

Anexo X – Extrato diário oficial do Estado do Amazonas, designando a portaria de nº 040/2024 – IPAAM.

Manaus, 23 de maio de 2024.

Elaborado por:

Hannah Caroline Sousa Oliveira
Coordenadora da CPSS

Aprovado por:

Otacilio Leite do Nascimento
Presidente da CPSS



ANEXO I – QUADRO DE CARGOS
EDITAL Nº 003/2024/CPSS/AADESAM

CARGO	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS OBRIGATORIOS	REQUISITOS DESEJÁVEIS	SALÁRIO (R\$)	CARGA HORÁRIA	LOCAL DE ATUAÇÃO	VAGAS AC	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS
CARGO 01 TÉCNICO AMBIENTAL	Auxilia nas ações relativas aos procedimentos de regularização ambiental no que tange ao licenciamento, monitoramento, geoprocessamento, entre outros, bem como promover a educação ambiental construtiva por meio de atendimento à população do municípios do Estado do Amazonas abrangidos por este projeto	<ul style="list-style-type: none">• Ensino Superior completo;• Informática Básica;• CNH – categoria B;• Experiência profissional na função no mínimo 02 (dois) anos;• Declaração do candidato - Anexo VIII do Edital.	Curso na área ambiental; Conhecimento na área ambiental;	3.2161,00 + Vale Alimentação	08H/D 40H/S	MANAUS	14	4	18

CARGO	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	REQUISITOS DESEJÁVEIS	SALÁRIO (R\$)	CARGA HORÁRIA	LOCAL DE ATUAÇÃO	VAGAS AC	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS
CARGO 02 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Executar serviços de apoio nas áreas de: recursos humanos, administração, finanças, logística e outras necessárias; atender a fornecedores e clientes, orientando a respeito das necessidades e/ou serviços prestados; ser responsável pelo arquivamento de documentos; e demais rotinas administrativas	<ul style="list-style-type: none"> • Ensino Médio completo; • Informática Básica; • Experiência profissional; • Declaração do candidato - Anexo VIII do Edital. 	<p>Curso na área ambiental;</p> <p>Conhecimento na área ambiental;</p>	1.412,00 + Vale Alimentação	08H/D 40H/S	MANAUS	06	01	07



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

ANEXO II – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES EDITAL DE PSS Nº 003/2024/AADESAM

ITEM	ATIVIDADE	DATA PREVISTA
1	Publicação do Edital do PSS Site aadesam.org.br	23/05/2023
2	Período de impugnação e pedido de esclarecimentos do Edital. Por meio do portal do candidato: gps.aadesam.org.br	23/05 e 24/05
3	Início das Inscrições e pagamento da taxa de inscrição Por meio do portal do candidato: gps.aadesam.org.br	29/05
4	Período de solicitação dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição. Por meio do portal do candidato: gps.aadesam.org.br	29/05 a 03/06
5	Publicação da lista preliminar de deferimentos e indeferimentos dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição. Site: aadesam.org.br	11/06
6	Período da fase recursal referente ao indeferimento dos pedidos de isenção do pagamento de taxa de inscrição. Por meio do portal do candidato: gps.aadesam.org.br	11/06 a 12/06
7	Envio do resultado dos recursos até a data prevista, quanto aos pedidos de isenção da taxa de inscrição para cada candidato (a) recorrente.	18/06
8	Publicação da lista final de deferimentos e indeferimentos dos pedidos de isenção do pagamento de taxa de inscrição. Site: aadesam.org.br	19/06
9	Término do prazo de pagamento da taxa de inscrição	20/06
10	Término das inscrições Site: aadesam.org.br	20/06
11	Publicação da lista de inscritos. Site: aadesam.org.br	24/06
12	Publicação da lista de Aptos à Convocação , após validação de pagamento e Isentos deferidos.	25/06



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

13	Publicação da lista de Convocados dos candidatos que passarão por avaliação documental e pontuação técnica. Site: aadesam.org.br	26/06
14	Publicação da lista preliminar Site: aadesam.org.br	08/07
15	Período da fase recursal referente ao resultado da avaliação documental. Por meio do portal do candidato: gps.aadesam.org.br	08/07 a 09/07
16	Envio dos resultados da fase recursal aos requerentes.	18/07
17	Publicação da lista Final, após fase recursal documental Site: aadesam.org.br	19/07
18	Publicação da relação dos candidatos selecionados para submissão de prova discursiva de Conhecimentos Específicos	22/07
19	Aplicação da Prova de Conhecimentos Básicos e Conhecimentos Específicos	28/07
20	Resultado Final da Prova de Conhecimentos Básicos e Conhecimentos Específicos	31/07
21	Período da fase recursal referente ao resultado da avaliação documental. Por meio do portal do candidato: gps.aadesam.org.br	01/08 a 05/08
22	Envio dos resultados da fase recursal aos requerentes.	13/08
23	Publicação da lista final de classificados e cadastro reserva. Site: aadesam.org.br	15/08
24	Data provável de Homologação do certame.	16/08

Atenção: Qualquer alteração neste Cronograma de Atividades será precedida de aviso no site da AADESAM.

ANEXO III – RECOMENDAÇÕES PARA O ENVIO DE DOCUMENTOS
EDITAL DE PSS Nº 003/2024/AADESAM

III. Neste Processo Seletivo os documentos serão enviados a Comissão do Processo Seletivo da AADESAM **exclusivamente pelo portal do candidato**. Segue abaixo o detalhamento dessas etapas as orientações necessárias ao (à) candidato (a):

1. Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição:

- a) Exclusivo para os candidatos que se enquadram nos requisitos descritos no **Capítulo IV** deste Edital;
- b) A solicitação da isenção do pagamento da taxa de inscrição será realizada, exclusivamente, através do portal oficial do candidato, ao fim de sua inscrição (gps.aadesam.org.br), durante o prazo estabelecido no **Cronograma de Atividades - Anexo II** deste Edital.
- c) A **Pessoa com Deficiência – PcD** deve comprovar a condição mediante **Laudo Médico** atestando a sua CID (Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde), durante o prazo estabelecido no **Cronograma de Atividades - Anexo II** deste Edital.

2. Recurso contra o indeferimento do Pedido de isenção da taxa de inscrição, conforme **Capítulo V** deste Edital;

- a) O (a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra decisão da CPSS que indefere seu pedido de isenção da taxa de inscrição, deverá encaminhar o recurso, através do sistema no sítio eletrônico oficial da AADESAM (gps.aadesam.org.br), caso haja, no prazo descrito no **Cronograma de Atividades, Anexo II** deste Edital.

4. Convocação para avaliação técnica de documentos declarados no ato de inscrição (currículo):

- a) O (a) candidato (a) convocado (a) será avaliado de acordo com os documentos originalmente apresentados no sistema, devidamente digitalizados e em formato **.pdf** ou **.png**, que corresponda ao cargo pretendido, conforme **LISTA DE CONVOCADOS** a ser publicada em data prevista no **Cronograma de Atividades – Anexo II**;

5. Recurso de Classificação:

- a) Ocorrerá após a avaliação da documentação enviada pelos candidatos convocados no primeiro momento destinado a isso;
- b) O (a) candidato (a) que desejar interpor recurso da avaliação da CPSS, deverá encaminhar o recurso, através do seu portal do candidato (gps.aadesam.org.br), no prazo descrito no **Cronograma de Atividades, Anexo II** deste Edital.

6. Recurso de Classificação ante a prova prática:

- a) Ocorrerá após a avaliação e correção da prova prática realizada pelos candidatos convocados;
- b) O (a) candidato (a) que desejar interpor recurso da avaliação realizada pelo IPAAM, deverá encaminhar o recurso, através do e-mail (suporte.pss@aadesam.org.br), no prazo descrito no **Cronograma de Atividades, Anexo II** deste Edital.

**ANEXO IV – RECOMENDAÇÕES PARA O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
EDITAL DE PSS Nº 003/2024/CPSS/AADESAM**

1. Recomenda-se realizar primeiramente a sua inscrição no PSS no sistema gps.aadesam.org.br, para depois efetivar o pagamento da taxa de inscrição e, ou, solicitar a isenção da taxa de inscrição;
 2. As inscrições efetuadas somente serão mantidas como efetivadas após a comprovação de pagamento, os (as) candidatos (as) serão confirmados na lista preliminar, conforme o **Cronograma de Atividades - Anexo II**.
 3. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado **SOMENTE** através de **PIX (sistema de pagamento instantâneos)**, usando o sistema cópia e cola (QR Code) e **BOLETO BANCÁRIO** que aparecerá ao fim da conclusão da inscrição.
- Nota:** por motivo de segurança, sempre confirmar se o beneficiário do pagamento é a **Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – AADESAM**.
4. Valores para as inscrições:
 - a) Nível médio/técnico: **R\$ 50,00** (cinquenta reais).
 - b) Nível superior: **R\$ 70,00** (setenta reais).
 5. O (a) candidato (a) poderá se inscrever em mais de um cargo, devendo, portanto, efetuar o pedido de isenção para cada vaga pleiteada ou efetuar o pagamento total da taxa de inscrição no valor correspondente a cada vaga pleiteada, conforme **item III.5** deste Capítulo.
 6. Somente serão aceitos pagamentos efetuados no período descrito no **Cronograma de Atividades, Anexo II**, deste Edital.
 7. Somente serão aceitas as submissões efetuadas no período descrito no **Cronograma de Atividades, Anexo II**, deste Edital.
 8. Eventual impugnação acerca da eliminação na **Lista de Candidatos Aptos à Convocação** deverá ser feita na fase recursal, conforme Capítulo X.



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

9. Os casos omissos deverão ser analisados pontualmente pela CPSS, por meio de solicitação do (a) candidato (a) interessado enviado para o e-mail suporte.pss@aadesam.org.br

10. Em caso de dúvida, contate-nos no e-mail ou canais oficiais já descritos neste edital.

**ANEXO V – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO/BIBLIOGRAFIA
EDITAL DE PSS Nº 003/2024/CPSS/AADESAM**

Política Nacional do Meio Ambiente: Lei nº 6.938/1981: Da Política Nacional Do Meio Ambiente; Dos Objetivos Da Política Nacional Do Meio Ambiente; Do Sistema Nacional Do Meio Ambiente; Do Conselho Nacional Do Meio Ambiente; Dos Instrumentos Da Política Nacional Do Meio Ambiente.

Lei Complementar Nº 140/2011: Dos Instrumentos De Cooperação; Das Ações De Cooperação; Disposições Finais E Transitórias.

Lei Nº 3.785/2012: Sistema Integrado Da Legislação Tributária – Silt Legislação Estadual.

Lei Nº 12.651/2012: Das Áreas De Preservação Permanente; Do Regime De Proteção Das Áreas De Preservação Permanente; Das Áreas De Uso Restrito; Do Uso Ecologicamente Sustentável Dos Apicuns E Salgados; Da Delimitação Da Área De Reserva Legal; Do Regime De Proteção Da Reserva Legal; Do Regime De Proteção Das Áreas Verdes Urbanas; Da Supressão De Vegetação Para Uso Alternativo Do Solo; Do Cadastro Ambiental Rural; Da Exploração Florestal; Do Controle Da Origem Dos Produtos Florestais; Da Proibição Do Uso De Fogo E Do Controle Dos Incêndios; Do Programa De Apoio E Incentivo À Preservação E Recuperação Do Meio Ambiente; Do Controle Do Desmatamento; Da Agricultura Familiar; Disposições Transitórias; Das Áreas Consolidadas Em Áreas De Preservação Permanente; Das Áreas Consolidadas Em Áreas De Reserva Legal; Disposições Complementares E Finais.

Lei Nº 4.406/2016: Disposições Gerais; Do Cadastro Ambiental Rural – Car; Do Programa De Regularização Ambiental; Das Competências; Dos Instrumentos Econômicos; Das Penalidades; Das Disposições Transitórias E Finais; Resolução Conama Nº 237/1997; Lei Nº 12.305/10: Do Objeto E Do Campo De Aplicação; Definições; Da Política Nacional De Resíduos Sólidos ; Dos Princípios E Objetivos ; Dos Instrumentos; Das Diretrizes Aplicáveis Aos Resíduos Sólidos; Dos Planos De Resíduos Sólidos; Do Plano Nacional De Resíduos Sólidos; Dos Planos Estaduais De Resíduos Sólidos; Dos Planos Municipais De Gestão Integrada De Resíduos Sólidos; Do Plano De Gerenciamento De Resíduos Sólidos; Da Responsabilidade Compartilhada; Das Responsabilidades Dos Geradores E Do Poder Público; Dos Resíduos Perigosos; Os Instrumentos Econômicos; Das Proibições; Disposições Transitórias E Finais.

Instrução Normativa Mma Nº2, De 2 De Maio De 2014; Dos Princípios E Definições; Do Sistema De Cadastro Ambiental RURAL; Da Integração das Informações pelos Entes Federativos; Das Informações Disponibilizadas no SICAR; Da Inscrição no CAR; Da Análise; Do Demonstrativo da Situação das Informações Declaradas no CAR; Dos Assentamentos de Reforma Agrária; Dos Povos e Comunidades Tradicionais; Das Unidades de Conservação.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Lei Estadual Nº 2.367/95; Lei Delegada Nº 102/20070: Da Natureza, Das Finalidades E Das Competências; Do Patrimônio E Da Receita; Da Receita; Da Estrutura Organizacional; Das Competências Das Unidades; Das Competências Dos Dirigentes; Dos Cargos De Provimento Em Comissão; Das Disposições Finais. Decreto Estadual Nº 10.028/87: Da Política Estadual De Meio Ambiente;

Dos Órgãos Responsáveis pela Formulação e Execução da Política Estadual de Meio Ambiente; Do Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades com Potencial de Impacto – SELAPI; Disposição Geral; Das Atividades com Potencial de Impacto; Da Concessão das Licenças; Dos Estudos de Impactos Ambiental; Da Fiscalização e das Sanções; Das Infrações e das Penalidades; Da Formalização do Processo; Do Recurso; Do Fundo Especial do Meio Ambiente; Das Disposições Finais.

Decreto Estadual Nº 17.033/96; Princípios de processamento digital de imagem no contexto SIG. Noções de Processamento. Etapas do Processamento: realce, Filtragem, Composição Colorida, Correção Geométrica, Classificação: Interpretação de imagem de satélite.

**ANEXO VI – LISTA DE DOCUMENTOS
EDITAL DE PSS Nº 003/2024/CPSS/AADESAM**

Srs. (as) Candidatos (as),

Cumprimentando-os (as) cordialmente, a Comissão de Processo Seletivo Simplificado - CPSS, apresenta a lista de documentos que deverão, em momento específico, ser digitalizados e enviados em formato .pdf ou .png conforme **Anexo III – Recomendação para o envio de documentação no sistema.**

a) DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

1. Documento de identificação. São exemplos: RG, RNE, carteiras emitidas por conselhos profissionais (Ordens, Conselhos, etc.), Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo, com foto) e similares.

1.1. CPF: dispensável se a identidade já dispuser a informação.

2. Registro Profissional: As carteiras emitidas pelos conselhos profissionais (quando exigível no edital) são obrigatórias para os cargos no momento da contratação, conforme coluna de itens obrigatórios do **Quadro de Cargos - Anexo I** deste Edital.

3. Formação: Certificado/diploma ou histórico escolar de conclusão de curso de graduação, médio ou de nível técnico de formação profissional, quando exigível ao exercício da função, conforme coluna de itens obrigatórios do **Quadro de Cargos - Anexo I** deste Edital.

4. Cursos: Certificados dos cursos relacionados ao cargo pretendido, conforme coluna de itens obrigatórios do **Quadro de Cargos - Anexo I** deste Edital.

5. Experiências profissionais: Conforme **item 6 da letra “b” no Anexo VI** (dos documentos para a validação de pontuação técnica, quando houver).

6. Declaração do candidato (a), conforme **Anexo VIII** do Edital (item eliminatório, conforme disposto no item VI.11 do Edital).

7. Para os candidatos a vagas exclusivas para PCD, laudo médico atestando a sua CID (Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde).

8. **Comprovante de pagamento da taxa de inscrição**, dispensada caso o candidato (a) tenha requerido a isenção do seu pagamento e obtido o correspondente deferimento.

b) DOS DOCUMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DE PONTUAÇÃO TÉCNICA, QUANDO HOVER

1. Certificado/diploma ou histórico escolar de conclusão de curso de doutorado.
2. Certificado/diploma ou histórico escolar de conclusão de curso de mestrado.
3. Certificado/diploma ou histórico escolar de conclusão de curso de graduação.
4. Certificado/diploma ou histórico escolar de conclusão de curso de especialização com carga horária superior a 360 (trezentos e sessenta) horas de duração, que possam ser validados por meio de códigos de verificação (QR Code ou similares).
5. Certificado/diploma de conclusão de curso de aperfeiçoamento e atualização com carga horária igual ou superior a 30 (trinta) horas de duração, que possam ser validados por meio de códigos de verificação (QR Code ou similares).
6. **Experiência Profissional.** São exemplos: folhas da carteira de trabalho (páginas que contenham a foto/número da CTPS e a experiência), contratos de prestação de serviços, assentamentos funcionais de servidores públicos ou militares e espelhos de consultas aos sistemas do INSS.

c) DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO

Aproveita-se o ensejo para divulgar a lista de documentos que deverão ser apresentados pelos candidatos **no momento da convocação para a contratação**, após a divulgação da lista final de classificação no processo seletivo e o contato do RH da AADESAM, caso o candidato (a) venha a ser novamente convocado:

- Currículo Vitae (atualizado com e-mail e endereço completo);
- Carteira de Identidade frente e verso (civil e profissional); **(OBRIGATÓRIO)**



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

- Cadastro de Pessoa Física (CPF); **(OBRIGATÓRIO)**
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento ou declaração de Convivência Marital;
- Carteira de Trabalho – DIGITAL (foto da tela inicial);
- Título de Eleitor ou e-Título + Comprovante da última votação;
- **CARTÃO DO SUS; (OBRIGATÓRIO)**
- **COMPROVANTE DE VACINAÇÃO adulto; (OBRIGATÓRIO)**
- PIS/PASEP/NIT OU NIS (extrato da Caixa Econômica Federal / Banco do Brasil, Gov.br);
- Carteira Nacional de Habilitação (se necessária à função);
- Certificado Militar (sexo masculino);
- Comprovante de Escolaridade/Graduação + Histórico Escolar (frente e verso); **(OBRIGATÓRIO)**
- Comprovante de Conta Corrente - Banco Brasil - Cópia frente e verso do cartão do banco com dados da conta;
- Comprovante de Residência (com CEP atualizado);
- Declaração de Imposto de Renda (última) ou Declaração de Bens da família;
- 02 (DUAS) fotos 3x4 - original e recente;
- Inscrição no Órgão de Classe competente (Registro Profissional), conforme exigência do cargo + Comprovante de Quitação;
- Consulta de Qualificação Cadastral:
<https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos ou inválidos de qualquer idade, necessária para o pagamento do salário-família;
- Caderneta de vacinação e comprovação escolar: até seis anos de idade caderneta de vacinação, e a partir dos sete anos idade, comprovação semestral de frequência à escola para pagamento do salário-família;
- Comprovante de Matrícula dos filhos menores de 14 anos;
- Documentos dos dependentes declarados para Imposto de Renda (RG /CPF/Certidão de nascimento e casamento em caso de cônjuge)
- Exame Médico Admissional (fornecido pela AADESAM);
- **CERTIDÕES NEGATIVAS:**
- Certidão Criminal e Civil (Tribunal Regional Federal 1ª Região - TRF);
- Certidão Criminal e Civil (Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM);



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

- Certidão Criminal e Civil (Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM) **Juizado Especial (FORUM APARECIDA)** gloria.luiza@tjam.jus.br e ou ronaldo.amorim@tjam.jus.br (anexar RG/CPF/comprovante de residência);
- Certidão negativa **POLÍCIA CIVIL (Delegacia ou PAC's)** certidaocriminal.dptc@gmail.com (anexar RG/CPF/comprovante de residência);
- Certidão de **Crimes Eleitoral e Quitação** (Tribunal Superior Eleitoral - TSE);
- Certidão Criminal (Tribunal Superior Militar- STM) **Ambos os Sexos;**
- Certidão Polícia Federal.



AADESAM

Agência Amazonense de Desenvolvimento
Econômico, Social e Ambiental



**ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO DE TRABALHO
EDITAL DE PSS Nº 003/2024/CPSS/ADESAM**

MINUTA CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, de um lado, como EMPREGADOR, **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL – AADESAM**, CNPJ nº **13.272.780/0001-70**, com sede na Rua Major Gabriel, nº 1.721, Centro, CEP 69020-060, Cidade de Manaus/AM, e, de outro lado, como EMPREGADO (A), _____, **(NOME COMPLETO)**, **(NACIONALIDADE)**, **(ESTADO CIVIL)**, RG nº **(XXXXX)** **ÓRGÃO EMISSOR/UF**, inscrito (a) no CPF sob nº _____, CTPS nº _____ e Série nº _____/UF, residente e domiciliado (a) em **(ENDEREÇO)**, CEP: _____, Cidade de _____/AM, ajustam as cláusulas seguintes:

DA FUNÇÃO E REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA I – O (A) empregado (a) é contratado (a) para a função de **CARGO**, mediante salário mensal de **R\$ VALOR (VALOR POR EXTENSO)**, pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

Parágrafo único – Durante a vigência deste contrato, o empregador abrirá uma conta bancária no Banco Bradesco S/A, em nome do (a) empregado (a), para que seja efetuado o depósito de sua remuneração mensal.

DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA II – O (A) empregado (a) cumprirá jornada de trabalho de _____ horas diárias, com _____ minutos de intervalo para descanso ou refeições.

Parágrafo Primeiro – A duração do trabalho poderá exceder o limite legal ou convencionado, nos termos do art. 59 e 61 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Parágrafo Segundo – O controle de frequência do (a) empregado (a) será feito através de registro de ponto manual, magnético ou digital, onde os respectivos horários de entrada e saída serão registrados, salvo as situações excludentes previstas no art. 62 da CLT.

Parágrafo Terceiro – Todos os empregados, independentemente da função, receberão um crachá pessoal e intransferível, o qual deverá ser utilizado para o ingresso nas dependências do empregador e/ou em seus respectivos locais de trabalho, devendo

comunicar imediatamente à Gestão de Recursos Humanos – GERH a perda ou extravio do mesmo.

DO TERMO DO CONTRATO

CLÁUSULA III – O prazo do presente contrato será de ____ **meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento em _____, e com termo final expressamente fixado em _____, podendo ser prorrogado uma única vez, não podendo ultrapassar o período de 02 (dois) anos, conforme determina o art. 445, da CLT. Findo o prazo contratual, o contrato será automaticamente rescindido, independentemente de qualquer notificação ou aviso.

DO LOCAL DE TRABALHO E TRANSFERÊNCIA

CLÁUSULA IV – O (A) empregado (a) concorda com a prestação de serviço nas áreas de abrangência previstas no Plano de Trabalho do respectivo Projeto do empregador aceitando desde já prestar serviço no local da celebração deste contrato ou em qualquer outra cidade do Estado do Amazonas.

Parágrafo Primeiro – Uma vez designado o local de trabalho por ocasião da contratação, o (a) empregado (a) pode ser transferido (a) a qualquer tempo conforme necessidade do serviço, nos termos do artigo 469, da CLT.

DA RESPONSABILIDADE POR DANOS OU PREJUÍZOS

CLÁUSULA V – O (A) empregado (a) deverá ressarcir ao empregador todos os danos ou prejuízos que causar resultantes de culpa, dolo, negligência, imprudência e imperícia.

Parágrafo único – O (A) empregado (a) autoriza o desconto da importância relativa ao ressarcimento descrito no *caput* desta cláusula, respeitando-se o disposto no artigo 462, § 1º, da CLT.

DOS DESCONTOS

CLÁUSULA VI – O (A) empregado (a) não autoriza o empregador a descontar de sua folha de pagamento a contribuição sindical de sua categoria econômica ou profissional, conforme o artigo 578 e seguintes da CLT.

CLÁUSULA VII – O (A) empregado (a) autoriza o empregador a efetuar todos os demais descontos previstos em lei ou em contrato coletivo ou que por eles for determinado, do mesmo modo com relação aos valores correspondentes em casos de perda, desvio ou dano causado pelo (a) empregado (a) em equipamentos de segurança, materiais,

ferramentas, máquinas, veículos, móveis, utensílios e ao estabelecimento em geral, por dolo ou mesmo imprudência, conforme disposto na CLÁUSULA V deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA VIII – São obrigações do empregador:

I – O empregador deverá pagar ao (à) empregado (a) os valores previstos na CLÁUSULA PRIMEIRA, dentro do prazo e da forma previamente indicada, a título salarial;

II – O empregador deverá fornecer todas as condições para que o (a) empregado (a) labore em ambiente de trabalho seguro, com boas condições sanitárias e com infraestrutura adequada à execução das atividades pelo (a) empregado (a);

III – O empregador, no ato de celebração deste contrato, ou em momento posterior destinado a este fim, deverá cientificar o (a) empregado (a) de todas as regras de condutas estabelecidas e políticas internas, devendo entregar uma cópia do regulamento interno, caso este exista;

CLÁUSULA IX – São obrigações do (a) empregado (a):

I – O (A) empregado (a) se compromete a executar as funções objeto do presente contrato, conforme as exigências, diretrizes e padrões exigidos pelo empregador, bem como realiza-las com empenho para o melhor desenvolvimento do trabalho, preservando a qualidade e os prazos pactuados;

II – O (A) empregado (a) se compromete a prestar ao empregador as informações necessárias sobre o andamento das atividades desenvolvidas;

III – O (A) empregado (a) deverá manter durante toda a vigência deste contrato, comportamento compatível com as normas de disciplina, da ética profissional e de segurança estabelecidas pela legislação brasileira e pelas normas internas da empresa, declarando estar ciente dos seus termos e condições;

IV – O (A) empregado (a) se compromete a utilizar adequadamente os equipamentos e materiais fornecidos pelo empregador, os quais devem ser utilizados apenas para os fins profissionais nos equipamentos por ele fornecido, desde que a verificação de e-mails corporativos até a delimitação do recebimento e envio de arquivos.

DA RESCISÃO ANTECIPADA



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

CLÁUSULA X – Na presente modalidade de Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, a parte que decidir pela rescisão antecipada, deverá arcar com o respectivo ônus, conforme artigos 479 e 480 da CLT. Ficando pactuado que quem der causa a Rescisão Antecipada do Contrato, indenizará a outra parte com o valor de 50% (cinquenta por cento) da remuneração dos dias que teria até o final do mesmo.

DA UTILIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO EMPREGADOR

CLÁUSULA VII – É expressamente vedada a utilização, pelo (a) empregado (a), para finalidades particulares, de bens patrimoniais do empregador.

E, por estarem de pleno acordo com os termos supra as partes contratantes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus/AM, _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO
EMPREGADOR OU PREPOSTO
Empregador

XXXXX
Empregado (a)



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DO CANDIDATO EDITAL DE PSS Nº 003/2024/CPSS/ADESAM

Eu, _____ inscrito no CPF sob o nº _____ - _____, RG nº _____, residente nesta cidade, à rua _____, bairro _____, cidade de _____, estado do _____, CEP nº _____ - _____, declaro que concordo com os termos do Edital deste PSS, bem como que não sou cônjuge, companheiro ou pessoa com vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil com membro da CPSS ou da Diretoria Executiva.

Declaro, ainda, que as informações acima apresentadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Manaus, _____ de _____ de 2024

NOME DO (A) CANDIDATO (A)
ASSINATURA

ANEXO IX – DAS INSCRIÇÕES E DAS VAGAS DESTINADAS AO (A) CANDIDATO (A) COM DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no artigo 135 da lei estadual promulgada n° 241 de 31 de março de 2015 e lei 13.146, de 6 de julho de 2015 e alterações posteriores é assegurado o direito de inscrição para os cargos oferecidos neste Edital, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ofertado;
2. Serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas previstas neste Edital para pessoas com deficiência, nos moldes do previsto no artigo 135, da Lei Estadual 241 de 31 de março de 2015;
3. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 2, do Anexo VIII deste Edital, resulte num número fracionário, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas;
4. Na convocação, o primeiro candidato com deficiência classificado será convocado para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 8ª, 13ª, 23ª vagas e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, durante o prazo de validade do processo seletivo;
5. As vagas relacionadas às convocações para contratação tornadas sem efeito e as vagas relacionadas aos candidatos que renunciarem à convocação não serão computadas para efeito do item anterior, pelo fato de não resultar, desses atos, o surgimento de novas vagas;
6. Para o preenchimento das vagas mencionadas no item 4, do anexo VIII deste Edital, serão convocados exclusivamente candidatos com deficiência classificados, até que ocorra o esgotamento da listagem respectiva, quando passarão a ser convocados, para preenche-las, candidatos da listagem em geral;
7. Na hipótese de não haver número de candidatos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas para PCD, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação;
8. A reserva de vagas para candidatos com deficiência, mencionados no item 4 do anexo VIII deste Edital, não impede a convocação de candidatos classificados, constantes da listagem geral, para ocupação das vagas subsequentes àquelas reservadas;



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

9. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no art. 1º da Lei Federal 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre Direitos da Pessoa com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009; art. 4º da Lei Promulgada 241 de 31 de março de 2015 e alterações posteriores;

10. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na forma da lei, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação técnica e curricular e demais critérios de avaliação e aprovação das etapas previstas;

11. O (a) candidato (a) deverá declarar, quando da inscrição ser pessoa com deficiência, especificando-a no sítio eletrônico da AADESAM, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar, durante o período de inscrições a documentação relacionada abaixo de forma legível, sem rasuras e sem cortes.

a. Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;

b. No caso dos (as) candidatos (as) cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), não será considerada a data de emissão do parecer.

12. O (a) candidato (a) que, no período das inscrições, não atenderem ao estabelecido neste Anexo, serão considerados candidatos (as) sem deficiência;

13. Considerar-se-á válido o laudo médico que estiver de acordo com a letra “a”, item 10. deste Anexo.

14. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) o envio correto dos arquivos;

15. A AADESAM não se responsabilizará por falhas no envio dos arquivos, tais como arquivos em branco ou incompletos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

16. O (a) candidato (a) deverá manter aos seus cuidados;

17. O (a) candidato (a) com deficiência deverá declarar, no ato da inscrição:

- a. se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoa com deficiência;
- b. que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende inscrever-se; e
- c. que estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições para fins de habilitação junto ao cargo pretendido, nos moldes do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

18. A não observância, pelo candidato (a), de quaisquer das disposições deste Anexo implicará a perda do direito a ser convocado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência;

19. O laudo médico apresentado no período das inscrições terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido;

- a. Após a contratação do (a) candidato (a) aprovado (a), a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez, cabendo as sanções previstas no Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;